



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

SECRETARIA

Sauzet
Cach. Macacu
março de 1955
Ondalé Prefeito

AUTÓGRAFO

Deliberação n.º 66, de 25 de março de 1955.

Art. 1.º - Ficam isentos de imposto predial por 4 anos, os sobrados e prédios de mais andares, que forem construídos neste município.

Art. 2.º - Gozação do benefício previsto no art. 1.º desta Deliberação, todo interessado que o requerer, devendo seu requerimento ser enviado ao executivo municipal, seguindo junto a este prova do término da obra.

Art. 3.º - O benefício a que se refere o art. 1.º da presente Deliberação, será extensivo aos proprietários que, construindo em 1953, terminaram seus prédios até 31 de janeiro de 1954.

Art. 4.º - O tempo do benefício será contado a partir da publicação da outorga do mesmo, o que deverá ser feito pelo Sr. Prefeito Municipal em órgão oficial desta Prefeitura.

Art. 5.º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu,
25 de março de 1955.

Uendy Goucatuf
Presidente.